



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

TIPO: MENOR PREÇO (TAXA) OFERTADO – LOTE ÚNICO

PROAD Nº 201909000192099

DATAS E HORÁRIOS:

Recebimento das propostas e dos documentos de habilitação	a partir das 08h00 do dia 14/06/2023.
Abertura das propostas	a partir das 09h00 do dia 27/06/2023.
Início da disputa de preços	às 10h00 do dia 27/06/2023.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

OBJETO

Contratação de empresa especializada em solução de intermediação de pagamento por meio eletrônico que realize captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação de transações financeiras à vista e/ou parceladas, por meio de sistema *e-commerce*, realizadas com cartão de crédito e cartão de débito, com a aceitação de, pelo menos, as bandeiras VISA, MASTERCARD e ELO, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

VALOR ESTIMADO

Não haverá, para o Poder Judiciário do Estado de Goiás, despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.

Registro de Preços	Vistoria	Instrumento	Forma de Adjudicação
Não	Não	Minuta Contratual	Menor preço(taxa) ofertado
Ampla disputa	Reserva de cota ME/EPP	Item/Lote exclusivo ME/EPP	Amostras
Sim	Não	Não	Não

Pedidos de esclarecimentos

Formular pedidos, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), em até 3 (três) dias úteis antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública, no seguinte e-mail: aslicitacoes@tjgo.jus.br

Impugnações

Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de petição de impugnação a ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a), no seguinte e-mail: aslicitacoes@tjgo.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, designados pelo Decreto Judiciário nº 2.009/2022, alterado pelo Decreto Judiciário nº 2.178/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (TAXA) OFERTADO – LOTE ÚNICO**, conforme disposições fixadas neste edital e seus anexos, certame que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Decreto Estadual nº 9.666/2020, o Decreto nº 10.024/2019, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo nº **201909000192099**.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em solução de intermediação de pagamento por meio eletrônico que realize captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação de transações financeiras à vista e/ou parceladas, por meio de sistema *e-commerce*, realizadas com cartão de crédito e cartão de débito, com a aceitação de, pelo menos, as bandeiras VISA, MASTERCARD e ELO, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), conforme critérios, especificações e necessidades descritos no Termo de Referência, anexo deste edital.

1.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se disposta no item 6 (seis) e Apêndice 1 (um), ambos do Termo de Referência, anexo deste edital.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Não haverá, para o Poder Judiciário do Estado de Goiás, despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. As consultas devem ser realizadas no seguinte e-mail: aslicitacoes@tjgo.jus.br

3.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos deverão ser formulados por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

3.3. As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (www.tjgo.jus.br), na página da licitação, no link: <https://www.tjgo.jus.br/templates/tjgo/licitacao.php>.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 2.009/2022 (alterado pelo Decreto Judiciário nº 2.178/2022), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por meio de petição de impugnação a ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a), via e-mail.

5.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

5.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

5.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando-se também para a data e horário de início da disputa.

6.2. Os(as) licitantes poderão, até o término da data do recebimento da proposta, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

8.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1. Não possuam, em seu objeto social, a faculdade para prestação/comercialização dos serviços/produtos objeto desta licitação;

8.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de licitar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

8.2.3. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;

8.2.4. Que tenham sido submetidos à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o artigo 14 da Lei nº 12.846/2013.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

9.2. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no sistema “licitacoes-e”.

9.3. Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado(a) da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

10. PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br> opção “**Acesso Identificado**”.

10.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e anexos. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.4. Em caso de aplicação, atendendo ao estabelecido nos artigos 7º e 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012, os itens com valor total estimado em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e serão reservadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10.5. Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.6. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores ofertados.

11. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1. Conduzir a sessão pública;

11.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos do edital e anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

11.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

11.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

11.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

11.1.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

- 11.1.7.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 11.1.8.** Negociar com o vencedor do certame para que seja obtido melhor preço;
- 11.1.9.** Indicar o vencedor do certame;
- 11.1.10.** Adjudicar o objeto;
- 11.1.11.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 11.1.12.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- 11.1.13.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade a fim de subsidiar sua decisão;
- 11.2.** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 11.3.** Quando da apresentação da proposta, para pré-análise e aceitabilidade do(a) Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, única e exclusivamente a descrição resumida do objeto, fabricante, marca ou modelo se houver, bem como o valor total do lote/item. O descumprimento poderá implicar na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.
- 11.4.** Somente as licitantes com propostas pré-classificadas participarão da fase de lances.
- 11.5.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.6.** Será facultado ao(à) licitante oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.
- 11.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) e aos demais participantes.
- 11.8.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado manifestamente inexequível.
- 11.9.** A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo **aberto**, nos termos do Decreto Estadual nº 9.666/2020, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.
- 11.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.11. Entende-se por empate, na modalidade Pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.12. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após a convocação em função da condição de empate técnico.

11.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.14. O(a) Pregoeiro(a), antes de anunciar o vencedor, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta.

11.15. A Proposta de Preços da licitante arrematante, atualizada com o último lance e os documentos complementares, eventualmente solicitados, deverão ser enviados exclusivamente via sistema “licitações-e” do Banco do Brasil, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, observando o disposto no item “**12.12**” deste edital e seus subitens.

11.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.17. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados, a qualquer momento, na forma original, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

11.18. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do edital e anexos, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a) do certame no sistema “licitacoes-e”.

11.19. A condição de empate técnico concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também será observada no caso de desclassificação da proposta ou inabilitação da empresa vencedora da fase de lances.

11.20. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores ofertados.

11.21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e anexos, o objeto será adjudicado.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO (TAXA) OFERTADO – LOTE ÚNICO**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade contidas neste edital e seus anexos.

12.2. Em obediência ao disposto no artigo 40, X, da Lei nº 8.666/1993, serão considerados como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

12.3. Será desclassificada proposta manifestamente inexecutável, assim entendida a que apresente valores unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor “zero”, incompatíveis com os preços de mercado.

12.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5. As taxas máximas incidentes sobre os pagamentos estão fixadas em:

Itens	Taxas	Quantidade	Percentual máximo
1	Taxa MDR – função débito	Percentual por transação	1,30%
2	Taxa MDR – função crédito à vista	Percentual por transação	2,01%
3	Taxa MDR – função crédito parcelado	Percentual por transação	2,48%
4	Taxa mensal de antecipação de recebíveis	Percentual mensal + 1% (CDI)	2,51%
Total (considerado apenas para fins de apresentação de propostas e lances)			8,30%

12.6. Os(As) licitantes que apresentarem proposta acima das taxas máximas estão sujeitas à desclassificação.

12.7. O objeto será adjudicado por agrupamento de itens ao(à) licitante vencedor(a).

12.8. Os itens (a) taxa MDR para as transações realizadas no débito; (b) taxa MDR para as transações realizadas no crédito à vista; (c) taxa MDR para as transações realizadas no crédito parcelado; e (d) taxa mensal de antecipação de recebíveis deverão estar agrupados em razão da necessidade de contratação de uma única empresa para a execução dos serviços.

12.9. Os(As) licitantes deverão dar lances considerando os quatro itens. A soma dos quatro itens formará o valor do lance de cada licitante. Vence o(a) que apresentar a menor soma.

12.9. Os lances deverão ocorrer com duas casas decimais após a vírgula.

12.10. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a 0,01 (um centésimo) sobre o valor total do lote, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

12.11. Será permitida somente um(a) vencedor(a) no certame, uma vez que a contratação ensejará a necessidade de integração com sistemas internos, o que demanda custo e alocação de mão de obra. Assim, tendo em vista que um dos objetivos da presente contratação é a redução de custos decorrentes do gerenciamento das transações, o agrupamento se mostra vantajoso para a Administração. Além disso, considerando o déficit do TJGO no quadro técnico, inviável seria a customização e integração com mais de uma contratada.

12.12. A proposta atualizada deverá conter:

12.12.1. Nome ou razão social do(a) licitante proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

12.12.2. Especificação completa de cada um dos itens ofertados;

12.12.3. Valores unitário e total de cada item, e valor total da proposta;

12.12.4. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.12.5. Data e assinatura do(a) licitante proponente.

12.13. A contratada será remunerada apenas pelas taxas MDR (*Merchant Discount Rate*) e de antecipação de recebíveis incidentes sobre as transações efetuadas.

12.14. As taxas MDR e de antecipação de recebíveis decorrentes de cada transação serão transferidas ao pagador.

12.15. As taxas elencadas no item anterior deverão ser calculadas sobre o valor do débito.

12.16. Deverão estar inclusos nas taxas cotadas todas as despesas que incidirem sobre elas para que a solução seja entregue em perfeitas condições e totalmente integrada com os sistemas indicados pelo setor responsável do TJGO.

12.17. A proposta deverá conter apenas uma opção de taxa unitária para cada um dos itens da tabela constante do item “**12.5**”, bem como a taxa total para o lote (somatório das taxas), sob pena de desclassificação da proposta.

12.18. As taxas mencionadas no item anterior referem-se às alíquotas percentuais incidentes sobre as transações de pagamento em débito, crédito à vista, crédito parcelado e alíquota percentual incidente sobre antecipação de recebíveis.

12.19. Para o “item 4” da tabela constante do item 12.5 (taxa mensal de antecipação de recebíveis), a taxa unitária será composta de um percentual por transação mais percentual da Taxa CDI (%CDI).

12.20. Para fins de proposta será considerado a taxa mensal do CDI de 1% (um por cento).

12.21. Com relação ao item antecipação de recebíveis, a contratada terá como remuneração uma parcela fixa acrescida do percentual mensal da taxa CDI (%CDI) apurada no mês anterior ao da transação.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

12.22. A apresentação de proposta implicará obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias.

12.23. De acordo com a pesquisa de mercado, as taxas não poderão ser maiores que as definidas neste edital.

12.24. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás não arcará com quaisquer ônus decorrentes das transações.

12.25. Não há a possibilidade de taxa negativa.

12.26. No caso de *chargeback*, será devolvido à contratada somente o valor do débito, sem qualquer tipo de atualização monetária, não sendo devida a cobrança dos valores referentes às taxas MDR ou de antecipação.

12.27. Os valores relativos ao *chargeback* serão devolvidos à contratada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da comunicação recebida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

12.28. Em função da limitação do sistema “licitacoes-e” a trabalhar com valores em reais, as propostas e lances deverão ser cadastrados respeitando a instrução contida no quadro abaixo:

Item	Taxas	Valor Unitário da Taxa	Valor a ser considerado para composição do lance (R\$)
1	Taxa MDR – função débito	1,30%	1,30
2	Taxa MDR – função crédito à vista	2,01%	2,01
3	Taxa MDR – função crédito parcelado	2,48%	2,48
4	Taxa mensal de antecipação de recebíveis	2,51%	2,51
TAXA TOTAL DO LOTE (valor a ser inserido como proposta e/ou lance no sistema)		8,30%	8,30

13. CONDIÇÃO PRÉVIA PARA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA

13.1 Como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada, o(a) Pregoeiro(a):

13.1.1. Verificará a existência de registros impeditivos no Comprasnet.go; BNTD – Banco Nacional de Devedores (CNDT); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ); CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCE); CADIN – Goiás; Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

(CADFOR); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do Acórdão 2296/2012 – Plenário do Tribunal de Contas da União;

13.1.2. Consultará o Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento, recebidas por licitante ME ou EPP, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ultrapassou, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado (Acórdão nº 5542/2021-TCE/GO);

13.1.2.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela referida licitante até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006 (Acórdão nº 5542/2021-TCE/GO).

14. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação, o(a) licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste edital:

14.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

14.1.1.1. Prova de constituição da empresa apresentada da seguinte forma:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

14.1.1.2. Comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE por meio da “Declaração de Enquadramento” devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial no presente exercício, ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por meio de consulta no seu sítio, podendo ser confrontado com as peças contábeis, apresentadas ao certame licitatório.

14.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

14.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

14.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

14.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

14.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

14.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

14.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

14.1.2.8. Para os(as) licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê por meio de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

14.1.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

14.1.3.1. Dentre as exigências de habilitação técnica para a presente contratação, a empresa licitante deverá apresentar documentos que comprovem:

14.1.3.1.1. Aptidão para a prestação de serviços de solução de pagamento por meio eletrônico realizado por meio de cartão de crédito e cartão de débito com atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por terceiro(s), pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

14.1.3.1.2. Para tanto, o(a) licitante deverá comprovar que executou contrato(s) com volume médio mensal de transações de, no mínimo, R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) por período não inferior a 12 (doze) meses ininterruptos.

14.1.3.1.3. Para a comprovação do quantitativo mínimo de serviço será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante no período de 12 (doze) meses.

14.1.3.1.4. A apresentação do(s) atestado(s) visa à verificação da capacidade de a empresa ter condições financeiras de suportar as operações nos montantes estimados para esta contratação.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

14.1.3.1.5. Cada atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

14.1.3.1.5.1. Identificação da pessoa jurídica emitente e de seu endereço, bem como do nome e do cargo do signatário;

14.1.3.1.5.2. Descrição do serviço prestado;

14.1.3.1.5.3. Prazo contratual com data de início dos serviços, data da efetiva entrega ou data do efetivo aceite dos serviços por parte do contratante;

14.1.3.1.5.4. Caracterização do bom desempenho do licitante.

14.1.3.1.6. Não serão considerados os atestados que contenham ressalvas desabonadoras quanto à satisfação do contratante.

14.1.3.1.7. O(A) licitante poderá disponibilizar todas as informações que entender necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

14.1.3.1.8. Em caso de dúvidas com relação ao conteúdo dos atestados, poderá ser exigida do(a) licitante a apresentação de documentos como, por exemplo, contratos, notas de empenho ou notas fiscais, etc.

14.1.3.1.9. A justificativa para a solicitação do atestado de capacidade técnica como critério de habilitação dos(as) licitantes decorre:

14.1.3.1.9.1. Da necessidade de aferição da experiência e da expertise da empresa em executar o(s) serviço(s) alvo(s) do objeto a ser contratado, desde que constatada a execução anterior satisfatória de serviços compatíveis ou similares;

14.1.3.1.9.2. Da necessidade de filtrar as empresas especializadas em desenvolver soluções de pagamento, ou seja, do ramo do objeto que se pretende contratar, de modo a minimizar riscos para a regular execução do objeto;

14.1.3.1.9.3. Do pressuposto de que o(a) licitante que já prestou determinado serviço no passado com sucesso, poderá fazê-lo novamente no futuro;

14.1.3.1.10. Além do exposto, deve ser ressaltado que os custos para a obtenção de atestados de capacidade técnica são praticamente irrisórios ou até inexistentes se considerarmos que poderão ser apresentados atestados de prestação de serviços realizados em órgãos públicos.

14.1.3.1.11. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias, contados a partir da sua expedição.

14.1.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

14.1.4.1. Certidão(ões) negativa(s) de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da arrematante pessoa jurídica, ou certidão judicial atualizada de plano de recuperação acolhido ou homologado.

14.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício já exigível na data da abertura da licitação, assinado por Contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que, a memória de cálculo deverá ser apresentada com duas casas decimais, desprezando-se as demais.

14.1.4.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

14.1.4.2.2. A comprovação de boa situação financeira da empresa, a que se refere ao item 14.1.4.2. (item 9, alínea “b” do Termo de Referência), será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1,0 (> ou= 1,0), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

14.1.4.2.3. Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais para possibilitar a sua autenticação e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também a assinatura do titular da empresa;

14.1.4.2.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício social exigível,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

14.1.4.2.5. Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos do item 14.1.4.2.2 deste edital (item 9, alínea “b.2” do Termo de Referência), tendo o(a) licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

14.1.4.2.6. Comprovação de patrimônio líquido mínimo de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) que corresponde a 1,96% (um inteiro e noventa e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação anual (item 3.4 do Termo de Referência).

14.1.4.2.7. Os índices contábeis exigidos representam o mínimo necessário para a aferição da boa situação financeira da licitante.

14.1.5 Declarações:

14.1.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

14.1.5.2. Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

14.1.5.3. Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 9.854/99, artigo 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

14.1.5.4. Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

- 14.1.5.5.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017;
- 14.1.5.6.** Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.
- 14.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).
- 14.3.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada.
- 14.4.** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à apresentação das propostas com exceção do CNPJ que não tem validade estabelecida.
- 14.5.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 14.6.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.
- 14.7.** O(A) licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em período não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à apresentação da proposta no sistema “licitacoes-e”, ficará isenta da apresentação da documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal.
- 14.8.** O Certificado de Registro Cadastral (CRC) somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.
- 14.9.** Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o(a) Pregoeiro(a) determinará à Comissão de Registros Cadastrais a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo o(a) licitante encaminhado outro válido, junto à documentação, tal situação implicará na desclassificação do(a) licitante bem como na aplicação das sanções legais, salvo se o(a) licitante for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

(EPP), às quais é permitida a regularização e apresentação de novos documentos de regularidade fiscal, em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

14.10. O(A) licitante poderá se valer do Certificado de Registros Cadastrais – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR para participar de pregão por meio eletrônico.

14.11. O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser checado e/ou impresso pelo(a) Pregoeiro(a) para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente “status irregular” será assegurado ao(à) licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

15. DOS RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

15.2. Após declarado(a) o(a) vencedor(a), o sistema abrirá opção para os(as) proponentes recorrerem das decisões do(a) Pregoeiro(a), manifestando sua intenção motivada no prazo de 10 (dez) minutos, devendo apresentar as razões no prazo de 3 (três) dias corridos (artigo 45, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020), necessariamente via e-mail e em extensão “pdf”, ficando os(as) demais licitantes desde logo intimados(as) para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do(a) recorrente.

15.3. A falta de manifestação motivada do(a) licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao(à) licitante declarada vencedora.

15.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios, ou quando não justificada, de forma motivada, a intenção de interpor o recurso pela proponente.

15.5. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 109, § 2º da Lei nº 8.666/1993.

15.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A solicitação de documentos não constantes do sistema “licitacoes-e” do Branco do Brasil deverá ser processada por meio do e-mail do(a) Pregoeiro(a) aslicitacoes@tjgo.jus.br, após a abertura do prazo para recurso.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

17. DA NOTA DE EMPENHO E/OU DO CONTRATO

17.1. Antes da formalização do contrato, será realizada consulta prévia perante o CADIN ESTADUAL, conforme determina o artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

17.2. O(A) licitante vencedor(a) será convocada a receber a nota de empenho e/ou assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o §1º do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

17.3. O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

17.4. No caso da não retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o contratante convocará os(as) licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, estando a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor homologado, e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

17.5. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com validade expirada, a empresa ou pessoa física deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes.

17.6. O contrato resultante deste certame poderá ser alterado com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.7. A assinatura do contrato decorrente deste certame poderá ser realizada eletronicamente, conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no dia 30/03/2020, sem implicação de nenhum ônus adicional.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações do contratante e da contratada encontram-se elencadas nos itens 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) do Termo de Referência, anexo deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

19. DA GARANTIA, DOS PRAZOS, DA INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS INTERNOS DO TJGO E DEFINIÇÕES

19.1. O(A) licitante deverá observar as disposições dos itens 11 (onze), 13 (treze), 14 (quatorze) e 23 (vinte e três) do Termo de Referência, anexo deste edital.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. Encontra-se definida no item 18 (dezoito) do Termo de Referência, anexo deste edital.

21. DO PAGAMENTO/REMUNERAÇÃO

21.1. Não haverá, para o Poder Judiciário do Estado de Goiás, despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, porém, a contratada será remunerada de acordo com as especificações e detalhamentos do item 7 (sete) do Termo de Referência.

22. DO INADIMPLEMENTO

22.1. As sanções administrativas serão advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666/1993.

22.2. O contratante, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

22.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

22.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou serviço não realizado;

22.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

22.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

22.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o contratante rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre a prestação de serviços contratados.

22.4. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

22.5. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o contratante determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

22.6. No caso de inexistência de créditos, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança e quitação de boleto bancário emitido pelo TJGO.

22.7. Para tanto, o contratante encaminhará, após a conclusão do devido processo legal, notificação de cobrança à contratada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial.

22.8. Na hipótese de a contratada não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o contratante protestará o valor e/ou o inscreverá em dívida ativa.

22.9. A penalidade de advertência será aplicada:

22.9.1. Em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato que venham ou não causar dano ao contratante ou a terceiros;

22.9.2. Na hipótese de não confirmação instantânea da transação, que é aquela ocorrida no prazo máximo de 30 (trinta) segundos; ou

22.9.3. Em casos de infrações que seriam motivos para aplicação da penalidade de multa, porém não causem prejuízo ao contratante ou a terceiros, e que não sejam caso de reincidência.

22.10. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do TJGO será aplicada à contratada quando:

22.10.1. Fizer declaração falsa;

22.10.2. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

22.10.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.10.4. Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

22.10.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

22.10.6. Prestar os serviços em desconformidade com o especificado;

22.10.7. Não refazer no prazo estipulado o objeto do contrato recusado pelo contratante; e/ou

22.10.8. Descumprir os prazos e condições previstas no contrato e no Termo de Referência.

22.11. A punição de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás será de, no máximo, 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

22.12. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos em que o contratante, após análise dos fatos, constatar que a contratada praticou falta grave.

22.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos numerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

23.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

23.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da contratante à continuidade do contrato.

24. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

24.1. A contratada deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto aos(às) seus(suas) colaboradores(as).

24.2. Os colaboradores da contratada deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

24.3. A contratada deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores.

24.4. A contratada responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao contratante, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

25. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.1. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental em atendimento ao artigo 170 da CF/1988, ao artigo 3º da Lei nº 8.666/1993 alterado pela Lei nº 12.349/2010, aos arts. 7º e 25 da Lei nº. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); artigo 4º, inciso I, da Lei nº. 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente); e artigos 5º e 6º, inciso XII, da lei nº. 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC).

25.2. Cumprir, no que couber, as exigências da Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na contratação com a Administração Pública Federal.

25.3. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva do contratante no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administradores e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

25.4. É, portanto, dever do contratante zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS

26.1. A empresa licitante vencedora/contratada observará as disposições do item 17 (dezesete) do Termo de Referência, sem prejuízo dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1. A licitação de que trata o presente edital poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por eles, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, e de eventual cancelamento ou anulação do certame, ou de parte de seu objeto.

28.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, assim como dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, dar-se-á nova publicação do edital e abertura dos prazos de Lei.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

28.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

28.8. A ata referente à sessão pública deste certame, bem como os atos e procedimentos relativos às impugnações, recursos interpostos e às respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2023.

28.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e, subsidiariamente, da Lei nº



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

8.666/1993, e à legislação comum.

28.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

28.11. Constituem anexos deste edital e dele fazem parte:

28.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

28.11.2. Anexo II – Minuta Contratual;

28.11.3. Anexo III – Planilha Estimativa.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será publicado na internet, no endereço www.tjgo.jus.br, estando a Secretaria Executiva da Diretoria de Contratações à disposição dos interessados para mais informações, pelo e-mail aslicitacoes@tjgo.jus.br

Goiânia, 25 de maio de 2023.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 681541631183 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201909000192099 (Evento nº 161)

VINICIUS BALESTRA BAIÃO

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 25/05/2023 às 17:20

